



Prefeitura de
**SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

LEI Nº876/2018 – DE 12 DE MARÇO DE 2018.

**“CRIA CARGO DENTRO DO
QUADRO ADMINISTRATIVO DA
SECRETARIA DE FINANÇAS NA
FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei,

Art. 1º- Fica criado dentro do quadro administrativo da Secretaria Municipal de Finanças o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Contabilidade.

Art. 2º- Compete ao ocupante do cargo de Diretor Geral da Contabilidade, a fiscalização de toda matéria contábil, repasse Federal e Estadual, Arrecadação Municipal, empenho e aplicação dos recursos nas áreas específicas.

Art. 3º- O cargo de Diretor Geral de Contabilidade, será exercido por servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, com conhecimento comprovado na área, com certificado de participação de curso na área financeira, emitida por unidade de ensino reconhecida pelo órgão de ensino oficial e possuir o Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-GO).

Art. 4º- Fica o ocupante do cargo de Diretor Geral da Contabilidade, subordinado ao Secretário Municipal de Finanças, com o vencimento constante no valor R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março do ano de 2018.


NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei-876/18 no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei.

S. M. do Araguaia, 12 / 03 / 2018

Av. José Pereira do Nascimento, Nº 3.851, Setor Oeste. CEP: 76590-000
São Miguel do Araguaia - Go. Fone: (62) 3977 - 7100 / 3977 - 7101
gabinete@prefsma.com.br
www.sma.go.gov.br


Paulo César da Silva
Sec. Municipal de Administração e
Gestor do Executivo Municipal